

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3043081120210419173505

Processo 0830459-08.2020.8.23.0010 - (143 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Pendências

Intimações não lidas: Ver Intimação

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces Realçar Movimentos: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência					
Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor					
Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					

38 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 38

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
38	19/04/2021 17:35:05	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		38.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2773194IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf Público
37	14/04/2021 11:55:55	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ALUIZIO INACIO DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 35) JUNTADA DE LAUDO (14/04/2021)	frantchiello Costa Gutierre Estagiário
36	14/04/2021 11:55:55	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 35) JUNTADA DE LAUDO (14/04/2021)	frantchiello Costa Gutierrez Estagiário
+ 35	14/04/2021 11:55:34	JUNTADA DE LAUDO	frantchiello Costa Gutierrez Estagiário
		DECORRIDO PRAZO DE ALUIZIO INACIO DA SILVA (P/ advgs. de ALUIZIO INACIO DA SILVA *Referente ao evento (seq. 22) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (30/03/2021) e ao evento de expedição seq. 24.)	SISTEMA CNJ
34	13/04/2021 00:06:10	DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	SISTEMA CNJ
33	13/04/2021 00:06:10	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 22) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (30/03/2021) e ao evento de expedição seq. 23.)	SISTEMA CNJ
32	13/04/2021 00:06:05	DECORRIDO PRAZO DE ALUIZIO INACIO DA SILVA (P/ advgs. de ALUIZIO INACIO DA SILVA *Referente ao evento (seq. 15) CONCEDIDO O PEDIDO (24/03/2021) e ao evento de expedição seq. 20.)	SISTEMA CNJ
+ 31	08/04/2021 17:41:57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (24/03/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL	DIFRORA I TMA RATTISTA



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08304590820208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALUIZIO INACIO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve o pagamento administrativo no valor de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

-
- 4) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:
- a - Disfunções apenas temporárias
 - b - Dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas).

Logo, resta claro que não há incapacidade permanente.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 14 de abril de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR